



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência

PODER LEGISLATIVO

Lei nº 689 de 09 de setembro de 2020.

EMENDA: Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Real o Dia Municipal de Proteção Animal bem como dos Protetores dos Animais de Porto Real, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Real, o Dia Municipal da Proteção Animal, bem como o Dia dos Protetores dos Animais, de Porto Real.

Art. 2º Fica também definida a data de 04 de outubro, incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Real, para a realização deste evento, onde constará palestras sobre a conscientização, proteção, cuidados, adestramento e familiarização com os animais.

Art. 3º O Dia Municipal de Proteção Animal e dos Protetores dos Animais, servirá como instrumento de Política Pública, a população com o objetivo de conscientizar sobre a importância do Combate à Violência e ao Abandono contra os Animais, trazendo assim proteção e promoção dos direitos dos animais e de seus protetores.

Art. 4º Fica definida a data de 04 de outubro para realização deste evento, por ser a data em que se comemora o Dia do Santo Protetor dos Animais, Santo Católico São Francisco de Assis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Guimarães dos Santos
Vereador e autor.